



Grande Oriente Paulista

GOP - COMAB - CMI

Or.: da Capital, 17 de outubro de 2022 (E.:V.:)
Prancha nº 030

Ao

Ir.: **EDMO GABRIEL, M.:I.:**

Emin.: Presidente da Poderosa Assembleia Legislativa
do Grande Oriente Paulista

Emin.: Ir.: Presidente:

L.:I.:F.:

Com fulcro no Artigo 131 do Regulamento Geral do Grande Oriente Paulista, vimos através deste encaminhar para apreciação e aprovação desta Poderosa Assembleia Legislativa, **PROJETO DE LEI** que visa corrigir e reformar artigos do diploma legal supracitado no tocante aos processos de Regularizações de Obreiros.

- Exposição de Motivos -

Ao analisar o Regulamento Geral, vimos que o mesmo possui alguns artigos, relacionados abaixo, com regulamentos diferentes entre eles no tocante ao processo de Regularização de Obreiros e além disso, precisando serem corrigidos e reformados para que o Poder Executivo possa aplicar o correto regramento legal necessário para o Ingresso de Obreiros em nossa Potência através do processo de Regularização.





Grande Oriente Paulista

GOP - COMAB - CMI

Dispõe sobre: Corrigir parte do texto do inciso XXII do Artigo 84 do Regulamento Geral do Grande Oriente Paulista, onde se lê: “... em escrutínio secreto.”, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 84 *Compete, privativamente, ao Grão-Mestre ou a seu substituto legal, além do contido no Art. 22 do Estatuto Social, quando em pleno exercício do cargo:*

...

XXII - autorizar, em casos especiais, a regularização de Irmãos, dispensadas as formalidades legais, após a aprovação da Loja, [pela maioria simples](#);

...

Dispõe sobre: Acrescenta os incisos IV e V e renumera e complementa o texto do atual inciso IV que passará ser inciso VI todos do § 3º do Artigo 189 do Regulamento Geral do Grande Oriente Paulista, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Antes de encaminhar o pedido de Regularização ao Ilustre Conselho Deliberativo do GOP, a Loja solicitante deverá:

I - acolher o Requerimento do Membro pedindo a sua Regularização;

II - cientificar-se documentalmente da situação maçônica do Membro, principalmente quanto à sua desvinculação de qualquer outra Potência Maçônica Regular;

III - proceder a votação em Loja quanto a aceitação do pedido, pela maioria simples;

IV – acostar ao pedido certidões negativas de foro cível e criminal das Justiças Estadual e Federal, quanto a ações que envolvam o solicitante; na hipótese de apresentação de Certidão Positiva será obrigatório a apresentação de Certidão de Objeto e Pé ou de homonomia respectiva;

V – acostar ao pedido certidões negativas de protesto de títulos, abrangendo todos os Cartórios da Comarca atual e Comarcas anteriores onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; na hipótese de existência de apontamentos na Certidão, a Loja poderá apresentar declaração fundamentada sobre a situação do solicitante, sujeito à análise do Ministério Público Maçônico do GOP;

VI - constar em Ata da Sessão Ordinária em que for aprovado o Requerimento que foram atendidas as exigências dos Incisos I, II, III, IV e V deste artigo.





Grande Oriente Paulista

GOP - COMAB - CMI

Dispõe sobre: Corrigir parte do texto do Artigo 190 do Regulamento Geral do Grande Oriente Paulista, onde se lê: "... exigências do Artigo 188..." e "... por Decreto...", passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 190 O Grão-Mestre atendendo ao pedido devidamente fundamentado da Administração da Loja interessada, e cumpridas as exigências dos incisos I, II e III do §3º do Artigo 189 deste Regulamento Geral, poderá em caráter excepcional e por Ato, determinar a Regularização de qualquer Maçon, com o restabelecimento de seus Direitos Maçônicos, em Loja do GOP.


Dispõe sobre: Acrescentar o §1º ao Artigo 190 do Regulamento Geral do Grande Oriente Paulista, conseqüentemente, alterar o Parágrafo Único para §2º, corrigindo seu texto, onde onde se lê: "... o Decreto...", passando a vigorar com a seguinte redação:

§1º Sempre que achar necessário, a Administração do Grande Oriente Paulista se reserva o direito de proceder buscas nos sistemas informáticos dos Tribunais Estaduais ou Federais, bem como em órgãos de proteção ao crédito, solicitando, se for o caso, informações explicativas complementares às Lojas proponentes.

§2º Após o Ato previsto pelo "caput" deste Artigo, a Grande Secretaria de Administração, emitirá o respectivo "Placet" de Regularização do Membro, devendo a Loja cumprir as determinações do Artigo 189 §6º deste Regulamento Geral.

Pede-se deferimento,

Fraternalmente,


Fernando Fernandes
Grão-Mestre